

## ECONOMIA

## TRABALHO

# Alterações do PS aos contratos verbais geram “muitas dúvidas”

O PS propõe que os contratos de muito curta duração se dirijam aos setores “correlacionados” com atividades agrícolas e turismo. O que está incluído? Advogados antecipam dúvidas.

**CATARINA ALMEIDA PEREIRA**  
catarinapereira@negocios.pt

**S**ão os únicos contratos a termo que não exigem forma escrita. Nas alterações que apresentou em abril, e que deverão ser votadas em junho, o PS propôs que os contratos de muito curta duração possam ser utilizados em “setores correlacionados”. Os transportes estão incluídos? E os cafés ou restaurantes? Os advogados contactados pelo Negócios dão resposta a esta questão mas antecipam “muitas dúvidas”.

Atualmente, os contratos de muito curta duração têm a duração máxima de 15 dias (num total de 70 dias com o mesmo empregador) e dirigem-se a atividades sazonais da agricultura ou a eventos turísticos. Exigem uma comunicação à Segurança Social mas não a forma escrita. Além disso, em caso de violação de limites, não se transformam em contratos sem termo (como é habitual no caso dos contratos a termo), mas antes em contratos a prazo de seis meses. O Governo sustenta que estes contratos, criados em 2009, podem ajudar a reduzir o trabalho informal; os críticos alegam que po-

dem aumentar a precariedade.

A proposta original do Governo de alteração ao Código do Trabalho começou por aumentar a duração permitida a cada um destes contratos (de 15 para 35 dias), alargando-o a todos os setores. Nas alterações que apresentou, o PS mantém os 35 dias, mas corrige os setores abrangidos: propõe agora que possam ser utilizados em atividades sazonais e agrícolas (como já são), no turismo (um conceito um pouco mais lato) e “nos setores correlacionados”.

Que atividades são abrangidas pelos setores correlacionados? “A resposta a esta questão vai decerto gerar muitas dúvidas interpretativas”, responde Nuno Pais Gomes, da CS Associados. O advogado admite que o trabalho prestado em adegas cooperativas, lagares de azeite ou armazéns de recolha de frutas

e legumes estejam incluídos. “E será que se poderão enquadrar também atividades com fluxos de trabalho inconstantes, nas áreas da produção pecuária e florestal e mesmo na jardinagem? Fica a dúvida.” Incluir atividades de suporte administrativo a estes setores talvez seja “excessivo”, considera.

**Inês Arruda** não tem dúvidas de que por exemplo no caso do turismo ficam incluídas as agências de viagens ou os hotéis (que se dedicam exclusivamente ao setor) bem como as atividades que fornecem bens e serviços a empresas que atendem turistas, como serviços auxiliares de transporte.

As dúvidas poderão surgir em relação a atividades “dedicadas ao residente local mas utilizadas pelos turistas”. Ou seja, “restaurantes locais, lojas, artesanatos locais ou transportes”, ilustra a advogada.

Para Fausto Leite, “o adjetivo ‘correlacionados’ não tem qualquer rigor técnico”. “Por exemplo, há diferentes formas de turismo (de negócios, cultural, religioso, rural, termal e outros), com múltiplas ligações aos setores secundário e terciário. Será que o transporte ferroviário, marítimo e aéreo está incluído no turismo?”, questiona.

Nuno Pais Gomes entende que, ao alargar o âmbito a setores correlacionados com o turismo (o que vai além dos “eventos turísticos”), a

proposta do PS pode enquadrar, além da hotelaria, o alojamento em geral, restauração e bebidas, incluindo parques de campismo, atividades desenvolvidas em campos de golfe, parques de diversões, agências de viagens ou empresas de transporte turístico. O advogado sublinha que apesar de restringir os setores (face à proposta original do Governo), o texto do PS pode alargar as empresas abrangidas. Isto porque deixa cair a exigência de verificação de uma situação de acréscimo de atividade. “Com esta alteração passa a ser possível utilizar este tipo de contratos em todas estas atividades e durante todo o ano, independentemente dos concretos fluxos de trabalho”, conclui.

## Ainda não é certo que a alteração passe

As votações na especialidade estão marcadas para junho e não é certo que a proposta passe. “Ainda estamos a analisar todas as questões. A nossa preocupação é verificar se está a ser refletido o acordo de concertação social”, responde ao Negócios a deputada Clara Marques Mendes, do PSD, partido que ajudou o PS a viabilizar o diploma na generalidade.

Já os deputados José Socero, do BE, e Rita Rato, do PCP, revelam que vão votar contra a proposta do PS, por divergências de fundo. ■

# 35

## DIAS

É a duração máxima de um contrato de curta duração proposta pelo Governo e pelo PS. Atualmente, o limite é de 15 dias.



As primeiras votações na especialidade sobre

Bruno Colaço



o Código do Trabalho estão marcadas para 11 de junho.

“

A resposta à questão [sobre os setores e atividades abrangidas] vai, decerto, gerar muitas dúvidas interpretativas.



**NUNO PAIS GOMES**  
Advogado da Campos Ferreira,  
Sá Carneiro & Associados

Percebe-se o conceito, embora fosse mais clara a redação anterior. [...] Sendo a intenção do legislador restringir ao turismo e atividade agrícola (o que não se compreende), poder-se-ia referir apenas isso.



**INÊS ARRUDA**  
Advogada da Vasconcelos,  
Arruda & Associados

O adjetivo “correlacionado” não tem qualquer rigor técnico.



**FAUSTO LEITE**  
Advogado de  
Direito do Trabalho

”

## EM SÍNTESE

### O que diz a lei e como evoluíram as propostas

Até 2015, eram residuais (menos de 2 mil por mês) os contratos de muito curta duração declarados, segundo dados oficiais. A proposta do PS corrige a do Governo mas também alarga o regime.

#### AS REGRAS QUE SE APLICAM

A lei em vigor estabelece que os contratos de trabalho “em atividade sazonal agrícola” ou “para realização de evento turístico” que não dure mais de 15 dias não estão sujeitos a forma escrita. Exige-se apenas a comunicação à Segurança Social. Contudo, a duração total destes contratos com o mesmo empregador não pode exceder 70 dias. Caso se violem as regras não se transformam em contratos sem termo (como nos restantes casos) mas antes em contratos a termo de seis meses.

#### O QUE PROPÕE O GOVERNO

A proposta do Governo de alteração ao Código do Trabalho prevê o alargamento destes contratos a todos os setores, além de aumentar a duração potencial de cada um de 15 para 35 dias (mantendo o limite de 70 dias). Contudo, na proposta original ficariam limitados a situações que façam face a “acréscimo excepcional e substancial da atividade de empresa cujo ciclo anual apresente irregularidades decorrentes do respetivo mercado” ou ainda “de natureza estrutural” não “passível de assegurar pela sua estrutura permanente”.

#### O QUE PROPÕE AGORA O PS

O PS mantém o aumento para 35 dias mas recua nos setores abrangidos, porque estabelece que estes contratos que não estão sujeitos a forma escrita serão afinal possíveis “em atividade sazonal agrícola ou do turismo, bem como em setores correlacionados”, uma expressão que levanta dúvidas. Contudo, deixa de exigir a justificação de um “acréscimo excepcional de atividade”.